



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 19.0.000015857-0

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Peixoto, 450 - Centro - Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador do RG nº 7009036166, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15, têm entre si, justo e avançado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual de 1,82983% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1. O acréscimo do percentual de 1,82983% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019, corresponde à quantia de **R\$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais)**, para inclusão de serviços de seguro a 1 (um) caminhão com baú ano 2020/2021, conforme Memorando nº 2950/2020, evento 3481106, e Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.71770.0.3, evento 3481108, apresentada pela CONTRATADA.

2.2. O valor global do Contrato nº 101/2020, após o acréscimo, passará de **R\$ 95.506,75 (noventa e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, para **R\$ 97.033,75 (noventa e sete mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO:

3.1. Demonstrativo do veículo e valor para inclusão/exclusão, conforme tabela abaixo:

QTDE.	INCLUSÃO	ANO	FRANQUIA	EXCLUSÃO	ANO	DIFERENÇA A PAGAR
1	Caminhão com baú Chassi: 9535V6TBXMR131649 Marca: Volkswagen Modelo: VW 11.180 DRC 4X2/DPCE	2020/2021	R\$ 7.676,46	Caminhão com baú: Placa - MXF-1117	2008/2009	R\$ 1.527,00
Total a pagar						R\$ 1.527,00

3.2. A apólice a ser emitida pela CONTRATADA terá vigência até 11/10/2021, conforme Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.71770.0.3, evento 3481108.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a execução, do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4278
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240

4.2. A despesa inerente à execução do acréscimo do percentual de 1,82983% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019, será liquidada por meio da Nota de Empenho a ser emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá **Recibo em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

4.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 19.0.000015857-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 22/12/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3495344** e o código CRC **17D968E2**.